Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0760/15
PLCE Nº 005/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 093 /15 – CUTHAB

Altera os limites da Macrozona (MZ) 08, entre as Unidades de Estruturação Urbana (UEU) 078 e UEU 080; das Subunidades 01 e 09 da UEU 078 da Macrozona (MZ) 08 e das Subunidades 01 e 02 da UEU 080 da Macrozona (MZ) 08; cria as Subunidades 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da UEU 078 da Macrozona (MZ) 08 e cria as Subunidades 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da UEU 080 da Macrozona (MZ) 08, constantes do Anexo 1.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), alterada pela Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, define os respectivos regimes urbanísticos para as novas Subunidades e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 27 de março de 2015, fl. 20, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 22 e 23, emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos, afora as questões técnicas, pelo seu porte e importância para o desenvolvimento da Região do

PARECER Nº 093 /15 – CUTHAB

Extremo Sul do Município de Porto Alegre.

Segundo informa, ainda, o prefeito municipal, em sua Exposição de Motivos, "as Áreas Especiais de Interesse Institucionais destinadas a ETA/DMAE, EBA/DMAE, Área de Interesse Cultural, bem como a Área de Proteção do Ambiente Natural destinado a RPPN, em função das suas especificidades, serão objeto de projetos específicos, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar n° 434, de 1999 – PDDUA".

Foi mantido o regimento urbanístico nas demais Subunidades da Área de Ocupação Rarefeita, com o adensamento em conformidade com os setores de ocupação.

Ressalva-se que foram criados novos parâmetros de densidade, de índice de aproveitamento e de quota ideal de terreno por economicidade, de forma a atender o adensamento adequado para sustentabilidade da proposta.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 2015.

Vereador Cassio Trogildo,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 11/06/15

Vereador Engº Comassetto – Presidente

Vereador Clàudio Janta

Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidenta

Vereador Delegado Cleiton

Vereador Carlos Casartelli

/OFB/LAB